

"Terra do Rei Pelé"



PORTARIA INTERNA № 014/2025

O Senhor **ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Decreto nº 4.765/2023 de 02/02/2023 e alterações posteriores e pelo inciso II, do artigo 139, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, estabelece normas para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, com o objetivo de garantir eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Considerando que tal dispositivo legal prevê mecanismos para a gestão e fiscalização, incluindo a designação de gestores e fiscais de contratos;

Considerando que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização de contratos consistem em um conjunto de atividades técnicas e administrativas, voltadas a assegurar o cumprimentodas obrigações da contratada, estabelecidas em contrato durante sua execução;

Considerando que a gestão objetiva o zelo para com a execução contratual, de forma que ocorra de maneira econômica e que atenda às necessidades organizacionais;

Considerando que a Fiscalização tem o escopo de verificação da execução do objeto contratado, a assegurar que ocorra conforme respectiva especificação predeterminada;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo municipal, EDSON RODRIGO BATISTA, matrícula 1708, para desempenhar a função de GESTOR DE CONTRATO, este cujo objeto é a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET.

§1º Fica o servidor ora designado, responsável pela gestão da contratação descrita nesta Portaria, desde a fase do seu planejamento, até o encerramento do contrato, em especial, com as seguintes funções:



"Terra do Rei Pelé"

- I Realizar o planejamento da contratação;
- II Durante a execução do contrato, analisar aspectos econômicos tais como:
- a) Realidade/capacidade econômica da empresa, viabilidade econômica da execução do contrato, necessidade de aditivos e supressões alinhados ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato e até mesmo a inviabilidade financeira de continuação do contrato;
 - III Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- IV Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- VI Coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- VII Coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- VIII Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- IX Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- X Acompanhar a execução dos serviços contratados, em conformidade com o avençado nas especificações constantes no Contrato/Termo de Referência, e emitir Nota Técnica de execução do contrato, contemplando:
- a) as informações quanto às faltas, falhas ou incorreções verificadas, e a ocorrência de prejuízo na execução do contrato, registrando os fatos no processo de ocorrências;
- b) as demandas de correção encaminhadas à contratada, que devem ser anexadas ao processo de ocorrências;
 - c) as correções promovidas pela contratada;
- d) as sugestões de alterações do contrato, bem como qualquer informação necessária a tomada de decisão pelo ordenador do contrato.
- XI Estabelecer a melhor forma de orientar o recebimento do objeto contratual, observando as previsões do edital e do contrato;
- XII Dar ciência em Notas Técnicas das verificações e informações prestadas pelo(s) fiscal(is);
 - XIII Realizar o recebimento definitivo do bem e/ou serviço contratado;



"Terra do Rei Pelé"

- XIV Verificar as ocorrências relatadas pelo(s) Fiscal(is) referente à quantidade e características dos produtos e/ou serviços contratados e a forma como estão sendo executados os serviços e o prazo de sua execução, os locais em que serão prestados e sua frequência, bem como todas as cláusulas importantes que dizem respeito à execução contratual;
- XV Subsidiar a repactuação, reequilíbrio, alterações, prorrogações, aditamentos e pagamento;
- XVI Verificar os registros de ocorrências de inadimplemento contratual parcial ou total;
- XVII Verificar a existência de irregularidades no cumprimento contratual que impeçam a liquidação da despesa;
- XVIII Aplicar penalidades e sanções previstas em cláusula contratual, quando for o caso;
 - XIX Subsidiar o ordenador no encerramento do contrato;
 - XX Demais atribuições legais correlatas à presente designação.
 - §2ºO Gestor do contrato será sempre auxiliado pelo fiscal designado.
- Art. 2º. DESIGNAR o servidor efetivo municipal, ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 1602, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, este cujo objeto é a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho AET.
- **§1º** Fica o servidor efetivo ora designado, responsável pelo acompanhamento, avaliação e conferência da fiel execução do objeto contratado, quanto aos seus aspectos técnicos e operacionais, registrando sempre eventuais ocorrências no caso de detecção de algum incidente, bem assim, auxiliar o gestor do contrato, aplicando os controles e revisando os riscos pertinentes à execução.
 - §2º Compete ao Fiscal de contrato designado:
- I Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;
- II Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que



"Terra do Rei Pelé"

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for ocaso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI — Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

IX – Demais atribuições legais correlatas à presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado e passado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Três Corações, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA:66224837600 Dados: 2025.05.28 08:39:14

ALEXSANDRO HENRIQUE DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos